



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI 1461/99
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.



APROVA TERMO ADITIVO DO ACORDO COLETIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-SINTRAMON.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo do Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade-SINTRAMON em 06 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Para cumprimento do Termo Aditivo de que trata o artigo anterior, o Executivo fica autorizado a dispender recursos até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) utilizando dotação orçamentária vigente, da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 21 DE DEZEMBRO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 21 dias do mês de dezembro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

2º TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-SINTRAMON**, de comum acordo, em cumprimento da Cláusula Primeira do Acordo Coletivo firmado em 24 de maio de 1999, celebram o presente Termo ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescentados os seguintes parágrafos à Cláusula Primeira do Acordo Primitivo:

“§ 2º - A **PREFEITURA** concederá uma Cesta de Natal a todos servidores públicos da Administração Direta e Indireta.

§ 3º - A Cesta de Natal deverá ser entregue aos servidores até o dia 24 de dezembro de 1999.”

CLÁUSULA SEGUNDA

O cumprimento do presente Termo Aditivo sujeita-se a aprovação do Legislativo.

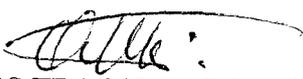
CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em pleno vigor todas as cláusulas do Acordo primitivo que não foram alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

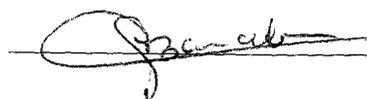
JOÃO MONLEVADE, 06 DE DEZEMBRO DE 1999.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal


SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTIM
Presidente

TESTEMUNHAS:





Recebido em: 17/12/99
As 11:00 hs.
Ass: 